



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.440.035/000-68

Ofício circular Nº 029/2020

Esperantina - TO, 20 de maio de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

Nesta,

Senhor Prefeito,

Venho, na qualidade de Secretária Municipal da Saúde, solicitar em caráter de URGÊNCIA, AUTORIZAÇÃO para contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de máscara para proteção individual para as equipes que estão atuando na linha de frente do combate ao COVID-19. Encaminho ao presente, proposta comercial da profissional ANTONIA MOREIRA DE MOURA, CPF Nº 874.202.951-15 no valor total de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

A grande procura de equipamentos de proteção tem causado escassez desse material no mercado, por essa razão foi realizado pesquisa de preços apenas em um fornecedor no qual está com o material reservado no aguardo de vossa autorização.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação, fundamenta-se no art. 4º, da Lei nº 13.979, de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, e art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993.

JUSTIFICATIVA

A proteção das equipes de saúde é essencial para evitar o contágio dos servidores e assim garantir a saúde e integridade de todos. Evitar o contágio das equipes é primordial para evitar afastamentos por contaminação uma vez que a quantidade de profissionais de saúde no município é limitada e a calamidade instalada no país tem causado ausência de profissionais pela grande demanda.

DESCRIÇÃO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviço de Confecção de Mascaras	UND	490	R\$ 3,00	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL				R\$	1.470,00

Endereço: Rua Getulio Vargas s/nº - Centro - Esperantina-TO - CEP. 77.993-000, tel: (063) 3475-1211.
E-mail: Esperantina@saude.to.gov.br



Antonio José Oliveira Rodrigues
Sec. de Saúde
Decreto Nº 029/2017

Antonio José Oliveira Rodrigues
Secretario Mul. de Saúde e Saneamento
Decreto 029/2017

Endereço: Rua Getulio Vargas s/nº - Centro – Esperantina-TO – CEP. 77.993-000, tel: (063) 3475-1211.
E-mail: Esperantina@saude.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Estando presente os requisitos legais que autorizam a contratação direta por Dispensa de Licitação, **AUTORIZO** a contratação direta com fundamento no disposto no 4º, da Lei nº 13.979, de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020.

Informo que as Despesas decorrentes da presente contratação deverão ser alocadas na dotação orçamentária para o ano de 2020 conforme descrito abaixo:

ANO:	2020
PODER:	04.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO:	04.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	04.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASF. PROGRAMÁTICA:	10.122.0055.2.089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

DECLARO ainda que, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Remeta-se ao Departamento Jurídico com **URGÊNCIA** para continuidade dos trabalhos.

Esperantina, - TO, 20 de maio de 2020.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.440.035/000-68

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, declara-se dispensada a realização de procedimento licitatório nas condições abaixo:

DA ORIGEM DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo: 0057.2020
Modalidade: Dispensa de Licitação
Nº do Procedimento de Dispensa: 025/2020

DO OBJETO

Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviço de confecção de máscara para proteção individual para as equipes que estão atuando na linha de frente do combate ao COVID-19.

DO VALOR DO PAGAMENTO

O valor é de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

ANO:	2020
PODER:	04.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO:	04.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	04.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASF. PROGRAMÁTICA:	10.122.0055.2.089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1. DA JUSTIFICATIVA

A proteção das equipes de saúde é essencial para evitar o contágio dos servidores e assim garantir a saúde e integridade de todos. Evitar o contágio das equipes é primordial para evitar afastamentos por contaminação uma vez que a quantidade de profissionais de saúde no município é limitada e a calamidade instalada no país tem causado ausência de profissionais pela grande demanda.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos.

Endereço: Rua Getulio Vargas s/nº - Centro – Esperantina-TO – CEP. 77.993-000, tel: (063) 3475-1211.
E-mail: Esperantina@saude.to.gov.br



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.440.035/000-68**

A Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispôs sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;

Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para garantir a segurança de todos os profissionais, dentre elas a aquisição de equipamentos de proteção individual.

Assim, dada a situação adversa ocasionada pela pandemia da COVID-19, que sem dúvidas configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.

E razão da especificidade da Lei nº 13.979 de 2020, nos casos de contratação decorrente do coronavírus, fica dispensável a realização.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

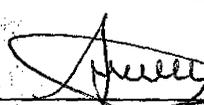
A profissional, ANTONIA MOREIRA MOURA, CPF Nº 874.202.951-15, RUA 13 DE MAIO, S/N, Centro, Esperantina - TO, em razão de ter ofertado menor preço e compatível com os preços praticados no mercado.

4. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de imóvel similar, podendo a Administração proceder com a locação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar ao locador, é decisão discricionária do Gestor da Pasta optar pela contratação ou não.

Esperantina – TO, 20 de maio de 2020.

 Antonio José Oliveira Rodrigues
Sec. de Saúde
Decreto nº 029/2017

Antonio José Oliveira Rodrigues
Secretario Mun. de Saúde e Saneamento
Decreto 029/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

DESPACHO

Processo Administrativo: 0057.2020

Nº da Dispensa de Licitação: 025/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

À

Assessoria Jurídica

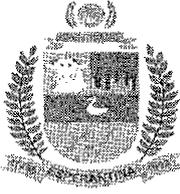
Encaminhamos em anexo, a essa egrégia Assessoria Jurídica, os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, bem como análise de legalidade de procedimento de dispensa de licitação, com base na no art. 4º, da Lei nº 13.979, de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, e art. 26, da Lei nº 8.666, de 1993, cujo objetivo é a Contratação de Pessoa Física para Prestação de serviço de confecção de máscara para proteção individual para as equipes que estão atuando na linha de frente do combate ao COVID-19.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantina - TO, 20 de maio de 2020

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Autos: 025/2020
Processo nº 0057/2020
Forma: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço confecção de máscara para proteção individual para as equipes que estão atuando na linha de frente do controle ao COVID – 19.

O valor global da contratação a que se pretende é **R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)**.

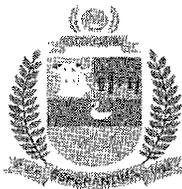
A Assessoria jurídica foi instada a se manifestar acerca da possibilidade de contratação por meio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos IV, da lei de licitações.

A esse respeito, esclarece o parecerista, de antemão, que manifestará estritamente sobre a possibilidade ou não de contratação por meio de dispensa de licitação, bem como se a minuta do contrato administrativo revela-se adequada ao fim a que se destina.

Relatado. Passo a opinar.

Segundo Hely Lopes Meirelles, *“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”*¹.

¹MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. Editora Malheiros: São Paulo, 2007; 272/273.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

www.esperantina.to.gov.br

Secretaria de Finanças e Tributos
pref_esperantina@yahoo.com.br

Para atender ao interesse público, a Lei nº 8.666/93 prevê exceções ao dever de licitar, quais sejam: a *inexigibilidade e a dispensa do procedimento licitatório*.

Em sua obra: *Prática Administrativa* (Editora Revista dos Tribunais, 2011), os doutrinadores Alexandre Mazza e Flávia Cristina Moura de Andrade ensinam que as hipóteses de dispensa elencadas nos arts. 17 e 24 da Lei de Licitações ocorrem nas situações em que, em tese, é possível fazer-se a licitação, mas a lei, diante de razões de interesse público, diz não ser necessária sua realização.

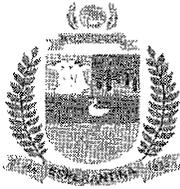
Desta forma, entende-se, salvo melhor juízo, que o procedimento, na sua essência, encontra-se amparado em dispositivo legal, conforme supramencionado, é o que aduz o inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93.

É importante salientar, que foi testada a prévia dotação orçamentária para a aquisição dos serviços que constam no objeto deste procedimento.

Ressalta-se que este parecerista não tem competência técnica para aferir se os valores estão condizentes com os praticados no mercado, bem como, a respeito da autenticidade e idoneidade dos documentos apresentados.

No que se refere aos valores, sempre é recomendável a realização de cotação de preços, visando garantir oferta mais vantajosa para a administração, no entanto, não foi juntada cotação de preços aos autos, de modo que recomenda-se a sua juntada.

Destaca-se, outrossim, que devem ser observadas as despesas afins, para que não haja fracionamento, o que terminantemente é vedado pela legislação pertinente, considerando que o parecerista não tem condições



técnicas, tampouco, detém o controle dos processos de despesas da municipalidade.

Deve-se observar ainda que na hipótese de dispensa em caso de calamidade pública, como é a presente, a dispensa não está adstrita ao valor mencionado no II, do art. 24, de modo que o valor também encontra-se adequado com a legislação pertinente.

Portanto, no que se refere apenas à conformidade para com o disposto na legislação pertinente, entendo que o presente processo administrativo de dispensa de licitação possui vício (ausência de cotação).

Acerca da minuta contratual, a lei 8.666/92, em seu artigo 62, § 4^a, dispõe:

62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

www.esperantina.to.gov.br

Secretaria de Finanças e Tributos
pref_esperantina@yahoo.com.br

Conforme exposto no texto de lei acima, no presente caso é dispensável a minuta contratual, em razão do presente objeto licitatório se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

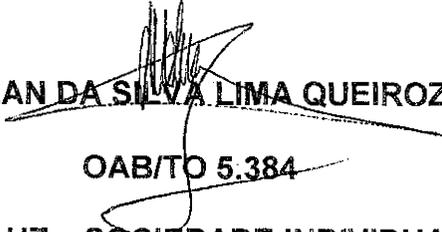
Deve-se ainda atentar para a existência ou não de dotações orçamentárias oriundas de da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, sendo que em tais situações deve-se adotar a modalidade dispensa eletrônica, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para concretizar a contratação pretendida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Esperantina/TO, 21 de maio de 2020.


ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ

OAB/TO 5.384

NATANAEL GALVÃO LUZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ANTONIA MOREIRA DE MOURA

CPF: 874.202.951-15

COTAÇÃO DE PREÇO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
ESPERANTINA-TO

Venho pelo presente, apresentar a cotação de preço do objeto "Prestação de serviço de confecção de máscara para proteção individual para as equipes que estão atuando na linha de frente do combate ao COVID-19".

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviço de Confecção de Mascaras	UND	490	R\$ 3,00	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL				R\$	1.470,00

VALOR DA PROPOSTA: 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais)

DADOS DO PROFISSIONAL:

NOME COMPLETO: Antonia Moreira de Moura

CPF: 874.202.951-15

ENDEREÇO: Rua 13 de maio, S/N, Centro, Esperantina - TO.

TELEFONE: (63) 99978-9220

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Esperantina - TO 20 de maio de 2020

Antonia Moreira de Moura

ANTONIA MOREIRA DE MOURA

CPF N° 874.202.951-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ANTONIA MOREIRA DE SOUZA



RENDA:
FELIPE RODRIGUES MOREIRA E MARIA
LOURDES PEREIRA MOREIRA

DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1958 PAIS: BRASIL
25/04/1955 337844
NACIONALIDADE:
BRASILEIRO DOBRO: MA
RESERVAÇÃO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 07420256115 DNI: 54356 VIA-DI:
REGISTRO DE PAIS: 070863012018-0 DATA DE EXPIRAÇÃO: 09/05/2019
REGISTRO CIVIL:
CASAR: N° 1639 FLS. 190 LIV. 05 ITUPIRANGA PA UNCOFC

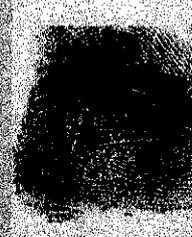
T. ELEITOR (QUAL) SEC: CTPA / REGISTRO

REGISTRO: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

DM

CNS



14867448501

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]





AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO
 302 Norte, Av. HS-02 Qd-11, Lote: 1 e 2 - CENTRO - Palmas - TO
 CNPJ 11986434/0001001 E. ISENTO - CEP: 77.006-240

1 Via
 Fatura de Água Resgator/Serviço

DOCUMENTO 115769575	MEDICOR 065840852	REB/CORIND/PUB 001.000.000.000	SETOR ROYA SEQUENCIA 0105/01001.203.1910
-------------------------------	----------------------	-----------------------------------	---

CLIENTE
000337202 2 MISRAEL GONZAGA DE MOURA
 RUA 19 DE ABRIL, 136. 77023000
 CENTRO ESPERANTINA, ESPERANTINA, TO
 C13105

MÉDIA DE CONSUMO	DATA	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	CONSUMO DO MÊS	MÊS DE REFERÊNCIA
17	15/01/20	13/02/20	13/03/20		17	02/2020
	LEITURA	5367	5384			

HISTÓRICO DE CONSUMOS FATURADOS
 JAN/2020 00001 JUL/2019 00001 ABR/2019 00010
 DEZ/2019 00002 SET/2019 00001 JUN/2019 00001 MAR/2019 00001
 NOV/2019 00002 AGO/2019 00001 MAI/2019 00001 FEV/2019 00001

TARIFAS DE ÁGUA EM M3
 Res. 0 a 10 10 1 2.05 20.50
 Res. 10 a 15 05 1 2.71 13.55
 Res. 15 a 20 02 1 3.59 7.18

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
 VALOR DE ÁGUA 41,23

DATA DE VENCIMENTO: 10/03/2020	TOTAL A PAGAR 41,23
--	-------------------------------

ATENÇÃO CLIENTES! FOI PRORROGADO O PRAZO DO PARCELAMENTO DAS FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 30 DE ABRIL 2020. ATÉ O DIA 30 DE ABRIL VOCE PODE PARCELAR SUAS FATURAS VENCIDAS EM ATÉ 18X, SEM JUROS E MULTAS, APROVEITE A OPORTUNIDADE PARA NEGOCIAR SUAS CONTAS DE ÁGUA! PARA SABER MAIS INFORMACOES ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE 0800 6464 195, WHATSAPP 9202-6005 NA INTERNET NO ENDEREÇO AGENCIA VIRTUAL.ATS.TO.GOV.BR, OU EM UM DE Nossos Escritórios em sua cidade!
IDENTIFICADOR DEBITO AUTOMATICO : 0337202-2

Referência:

PARÂMETRO	PADRÃO DE POTABILIDADE Conforme a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde	Sistema de Distribuição de Água		
		Número mínimo de amostras a serem coletadas	Número de amostras realizadas	Número de amostras fora do padrão
Cor	Máximo de 15 mg Pt-Co/L	5	5	0
Turbidez	Máximo de 5 UNT	10	10	0
Cloro Residual Livre	Mínimo de 0,2 mg/L Cl ₂	10	10	0
Coliformes Totais	Ausência em 95% das amostras	10	10	0
Coliformes Termotolerantes	Ausência em 100% das amostras	0	0	0

Responsáveis técnicos pelo controle de qualidade da água:

O não pagamento até a data de vencimento implicará em acréscimo de 2% de multa cobrada na próxima conta e juro de 1% ao mês e estará sujeito a suspensão do fornecimento

**CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS
NEGATIVA**

Número da Certidão

0534

CONCEDIDO A

ANTONIA MOREIRA DE MOURA

CNPJ/CPF

874.202.951-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG

070863012019-0

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP-MA

ENDEREÇO

RUA 13 DE MAIO - nº S/NBairro: **CENTRO****ESPERANTINA - TO - CEP: 77.993-000**

Complemento

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome do contribuinte acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física/jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, sendo válida apenas para o CPF/CNPJ indicado.

Finalidade : Licitação

Esta certidão é válida ate 19 de agosto de 2020

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade junto a Fazenda Pública Municipal, através do código de controle 69.AF.D0.36.39.21.37.1F.21.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ADOLFO BISPO ARAUJO
SEC. DE ADMIN E PLANEJAMENTO

Local e Data: ESPERANTINA - TO, 21 de maio de 2020

FLAVIO SOUSA OLIVEIRA
DIR. DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

Flavio Sousa Oliveira
Diretor do Departamento de
Arrecadação e Tributos
Decreto 178/2019



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2789528

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 874.202.951-15

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 21 de Maio de 2020 - 11h 54m 59s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIA PEREIRA MOREIRA
CPF: 874.202.951-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

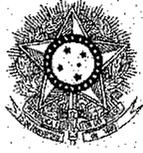
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:40 do dia 21/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2020.

Código de controle da certidão: **25EC.42AD.D73A.9EE9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA PEREIRA MOREIRA

CPF: 874.202.951-15

Certidão nº: 11609089/2020

Expedição: 21/05/2020, às 11:56:16

Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA PEREIRA MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **874.202.951-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.440.035/000-68

DESPACHO

Processo Administrativo: 0057.2020

Nº da Dispensa de Licitação: 025/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ao

Excelentíssimo Senhor

Armando Alencar da Silva

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Administração, com base na Lei Orgânica Municipal, e pautado no parecer da Assessoria Jurídica do Município, encaminhar à Vossa Excelência os autos em epígrafe para fins de **RATIFICAÇÃO** do processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de máscara para proteção individual para as equipes que estão atuando na linha de frente do combate ao COVID-19.

Esperantina - TO, 20 de maio de 2020


Antonio José Oliveira Rodrigues
Sec. de Saúde
Decreto nº 029/2017

Antonio José Oliveira Rodrigues
Secretario Mul. de Saúde e Saneamento
Decreto 029/2017



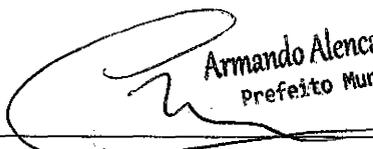
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

RATIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – TO**, CNPJ Nº 25.064.080/0001-70, com sede na cidade de Esperantina, Estado do Tocantins, endereço na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Dr. **ARMANDO ALENCAR DA SILVA**, brasileiro, médico, portador do RG nº 534.636 SSP/MA e do CPF/MF nº 268.958.113-20, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica do Município e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0057.2020, que originou a **Dispensa de Licitação nº 025/2020**, que tem por objeto a contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de máscara para proteção individual para as equipes que estão atuando na linha de frente do combate ao COVID-19, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores c/c artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **RATIFICAR** o objeto acima à profissional **ANTONIA MOREIRA DE MOURA**, CPF Nº 874.202.951-15 no valor total de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos setenta reais).

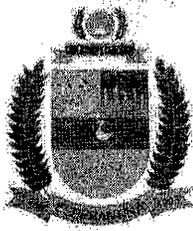
Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.esperantina.to.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Esperantina – TO, em 20 de maio de 2020.



Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

DADOS DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DO SERVIÇO			
NOME:	ANTONIA MOREIRA DE MOURA	CPF/CNPJ:	874.202.951-15
ENDEREÇO:	Rua 13 de maio	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Esperantina	CEP:	77.993-000
CONTATO:	N/A	UF:	TO
		E-MAIL:	N/A

ANO:	2020
FUNDO:	04.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO:	04.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	04.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASF. PROGRAMÁTICA:	10.122.0055.2.089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo as informações da forma de aquisição e a quantidade de cada produto(s) conforme abaixo:

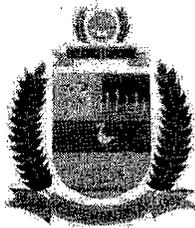
INFORMAÇÕES DA FORMA DE AQUISIÇÃO	
MODALIDADE:	Dispensa de Licitação
NÚMERO:	025/2020
Nº ARP:	N/A
Nº CONTRATO:	N/A
OBJETO:	Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de confecção de máscara para proteção individual para as equipes que estão atuando na linha de frente do combate ao COVID-19

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Prestação de Serviço de Confecção de Mascaras	UND	490	R\$ 3,00	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL				R\$	1.470,00

Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina – TO, CEP 77.993-000
www.esperantina.to.gov.br | Fone: (63) 3475-1132



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 25.064.080/0001-70

- iv. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- v. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- vi. Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item anterior deste instrumento.

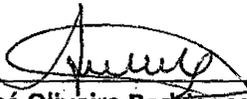
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas neste instrumento deverão estar válidas na data da emissão da NF. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

OBSERVAÇÕES:

Após consulta e aprovação junto ao Secretário(a) Municipal ordenador da despesa, autorizo a(s) contratação(ções) ou Compra(s) e/ou Serviço(s) do(s) objetos acima descritos.

Esperantina-TO, 20 de maio de 2020.


Antônio José Oliveira Rodrigues
 Secretário Municipal de Saúde

Antônio José Oliveira Rodrigues
 Sec. de Saúde
 Decreto Nº 029/2017

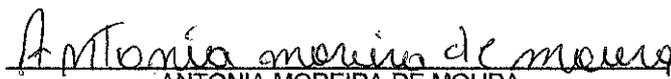
RECIBO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Valor Bruto da Nota Fiscal	R\$	1.470,00
Retenção de ISS (3,00%)	R\$	44,10
Retenção de IRRF	R\$	0,00
Retenção de INSS	R\$	0,00
Retenção Taxa de Expediente	R\$	10,00
Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$	1.470,00

Recebi da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA, a importância de R\$ 1.470,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), referente ao pagamento de serviços prestados, conforme nota fiscal avulsa 4233 emitida em 21/05/2020 , em anexo.

Pelo qual dou plena e geral quitação e por ser verdade firmo o presente.

ESPERANTINA-TO, 21 de Maio de 2020


ANTONIA MOREIRA DE MOURA
874.202.951-15

Credor: ANTONIA MOREIRA DE MOURA
RG/CI: 070863012019-0
CPJ/CNPJ: 874.202.951-15
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N
Bairro: CENTRO CEP 77993000
Cidade: ESPERANTINA UF TO

**PRESTADOR DE SERVIÇOS - EMITENTE**

Contribuinte: ANTONIA MOREIRA DE MOURA

Endereço: RUA 13 DE MAIO

Bairro: CENTRO

CNPJ/CPF 874.202.951-15

Pis/Pasep:

Número: S/N

Município: ESPERANTINA

Insc. Estadual:

Complemento:

UF: TO

Insc. Municipal:

USUÁRIO DOS SERVIÇOS - DESTINATÁRIO

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N

Município: ESPERANTINA

CNPJ/CPF: 11.440.035/0001-68

Insc. Estadual: Isento

UF: TO

Insc. Municipal: 611

Item	Qtde	Und.	Descrição dos Serviços	Val. Unitário	Valor Total
1	490,00	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, QUANDO NA CONFECÇÃO DE MASCARAS DE PROTEÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E PACIENTES DURANRE A PANDEMIA DE COVID-19.	3,00	1.470,00

		Valor Bruto dos Serviços.....R\$:	1.470,00
		Imposto s/Serviço (3,00%).....R\$:	44,10
		Imposto de Renda.....R\$:	0,00
		Valor do INSS.....R\$:	0,00
		Valor taxa emissão.....R\$:	10,00
		Valor Liquido da Nota.....R\$:	1.470,00
Coletor Municipal	DEMONSTRATIVO INSS	Base de Cálculo.: 1.470,00	
	Valor Retido - Segurado.: 0,00		
	Contrib. Empresa (20%): 0,00		
	Total a recolher.: 0,00		

Recebi(emos) de ANTONIA MOREIRA DE MOURA o(s) serviço(s) constante(s) desta NOTA FISCAL AVULSA.

_____ de _____ de _____

Antonia Moreira de Moura FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA
 ANTONIA MOREIRA DE MOURA Destinatário
 Prestador de Serviços

Observações:



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 3975-6
Conta corrente 8135-3 PM ESPERANTINA -FUS

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 6905 ARAGUATINS
Conta corrente (com DV) 6130321
CPF 874.202.951-15
Nome favorecido ANTONIA PEREIRA MOREIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 52.501
Valor 1.470,00
Data transferência 25/05/2020

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SJSBB CD2F7A4A3CC99586

Assinada por JB518654 ROGERIO SOUSA NUNES 25/05/2020 15:50:21
JC767252 ARMANDO ALENCAR DA SILVA 25/05/2020 15:51:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC767252 ARMANDO ALENCAR DA SILVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

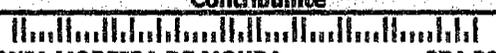
RUA GETULIO VARGAS, 0, VILA DO GATO

ESPERANTINA - TO

CNPJ: 25.064.080/0001-70

[CM] Documento de Arrecadação Municipal - DAM

Recibo do Pagador

Contribuinte				Comércio	
 155 ANTONIA MOREIRA DE MOURA 874.202.951-15 RUA 13 DE MAIO - nº S/N Bairro: CENTRO Compl. ESPERANTINA - TO - CEP: 77.993-000				Demais Contribuintes - Não vinculado ao comércio	
Descrição					
Prestador: ANTONIA MOREIRA DE MOURA CPF/CNPJ: 874.202.951-15 Tomador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA CNPJ: 11.440.035/0001-68 Referente a Nota Fiscal: 4233					
Composição do Tributo					
122.01.11Taxa de Expediente		10,00	Base de Calculo do ISS		1.470,00
118.02.31Imposto sobre Serviços -ISS(Recolhido:3,0%)		44,10			
Nosso Número	Nº Documento	Parcela	Código Cedente	Data Vencimento	
	6325	Única		22/05/2020	
1) Pagável somente na Ag Bradesco Conta/Depósito Ag: 6905-1 C/C: 877-0; 2) Multa de 30% após o vencimento sobre o valor devido; 3) Juros de mora de 1% ao dia após o vencimento;				Valor do Documento (=)	54,10
				Multa por Atraso (+)	0,00
				Juros por Atraso (+)	0,00
				Desconto (-)	0,00
				Valor a Pagar (=)	54,10

Corte na linha pontilhada

Via Contribuinte

